

LEI Nº 2.175, DE 22 DE JANEIRO DE 2010.

“Reajusta os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Paraisópolis e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições institucionais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito do Município de Paraisópolis ficam reajustados em 3,40% (três vírgula quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2010, seguindo-se os índices legais do INPC.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 22 de janeiro de 2010.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.175, de 22/01/2010 foi publicada na data de 22/01/2010, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria

DAIANE MARCELA SILVA SOUZA
Diretora de Planejamento e Coordenação de Governo